



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - ICMBIO NOVO AIRÃO

RUA ANTENOR CARLOS FREDERICO, 69, - Bairro NOSSA SENHORA AUXILIADORA - Novo Airão - CEP 69730-000

Telefone: (92) 33651345

COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES
TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - ATA
DEFERIMENTO DE RECURSOS

Após a realização da *Análise de Recursos* do presente Processo Seletivo Simplificado do NGI Novo Airão, constantes nos documentos SEI Lucas Nogueira dos Santos ([9254310](#)), Valdemir Baltazar da Costa ([9254324](#) e [9274228](#)) e Edivan Costa Ribeiro ([9275590](#)) esta Comissão resolve:

DEFERIR parcialmente os seguintes recursos apresentados:

Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Análise da instância recursal
Valdemir Baltazar da Costa	000.308.702-67	<p>O candidato solicita:</p> <p>1 - Análise e consideração de cursos extracurriculares e encaminha no recurso os cursos.</p> <p>2 - Análise e consideração de sua participação em combates a incêndios, encaminha duas declarações atestando essa participação.</p> <p>3 - Análise e consideração de tempo de trabalho voluntário em Unidades de Conservação, conforme as declarações de atuação como brigadista voluntário.</p>	<p>Em resposta ao recurso:</p> <p>1 - INDEFERIDO - Os cursos considerados para avaliação e classificação são somente os que foram entregues pelo candidato no ato da inscrição, conforme os Itens 3.2.2 e 2.4.6, portanto, os cursos apresentados no recurso são intempestivos e não serão considerados.</p> <p>2 - INDEFERIDO - O Critério “Participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação CONTRATUAL como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais”, conforme a descrição, para que o candidato fazer jus a essa pontuação, este deveria ser um brigadista contratado e exercendo a atividade no momento dos combates a incêndios e conforme as declarações encaminhadas o candidato atuou como brigadista VOLUNTÁRIO.</p> <p>3 - DEFERIDO - Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. Em análise as declarações apresentadas, consideramos válida a declaração emitida pelo NGI Novo Airão, com o total de 29 dias de atividade voluntária em combates a incêndios florestais no Parna Jaú, já a declaração da Defesa Civil de Novo Airão é considerada inválida, pois não foi apresentada durante a fase de inscrições.</p>
Edivan Costa Ribeiro	016.485.992-60	<p>O Candidato solicita reavaliação da sua Análise Curricular, para que sejam considerados:</p> <p>1 - Pontos por tempo de trabalho voluntário em</p>	<p>Em resposta ao recurso:</p> <p>1 - DEFERIDO - Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. Em análise a declaração apresentada, consideramos válida a</p>

	<p>Unidades de Conservação e;</p> <p>2 - Pontos por tempo de participação em operações de combate a incêndios florestais que não a de lotação Contratual como Brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais.</p>	<p>declaração emitida pelo NGI Novo Airão, com o total de 06 dias de atividade voluntária em combates a incêndios florestais no Parna Anavilhanas.</p> <p>2 - INDEFERIDO - O Critério “Participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação CONTRATUAL como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais”, conforme a descrição, para que o candidato fazer jus a essa pontuação, este deveria ser um brigadista contratado e exercendo a atividade no momento dos combates a incêndios e conforme a declaração encaminhada o candidato atuou como brigadista VOLUNTÁRIO.</p>
--	---	---

DEFERIR os seguintes recursos apresentados:

Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Análise da instância recursal
Lucas Nogueira dos Santos	005.145.182-43	Solicita que seja considerada a Declaração de serviço prestado, emitida pelo 2º Pelotão Destacado de Bombeiros Militar	<p>Em resposta ao recurso:</p> <p>Foi constatado entre os documentos do candidato a presença da referida declaração de serviços prestados, foi solicitado ao mesmo a apresentação de contracheques do período informado, e o mesmo apresentou 14 contracheques, sendo assim, a pontuação será corrigida.</p>

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros desta Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Josangela da Silva Jesus, Analista Ambiental**, em 26/07/2021, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Freitas Moreira, Analista Ambiental**, em 26/07/2021, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Macedo Leitao, Analista Ambiental**, em 26/07/2021, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9274366** e o código CRC **3A013B0B**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Criado por [56302444268](#), versão 8 por [56302444268](#) em 26/07/2021 16:50:47.